



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 8025, 17
Fls. 06
Resp. ~

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 37/2017

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 4.357/08, de 11 de novembro de 2008.

Senhor Presidente,

Cumprimentando os Nobres Edis, os Vereadores encaminham para a devida apreciação desta Casa de Leis, a inclusão Emenda ao Projeto de Lei nº 37/2017, que altera os dispositivos da Lei nº 4.357/08, que institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma que especifica.

Emenda ao Projeto de Lei nº 37/2017

Altera o art. 1º do Projeto de Lei 37/2017, passando a constar seguinte redação:

Art. 1º. A redação do art. 3º da Lei nº 4.357, de 11 de novembro de 2008, que "institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma que especifica", é alterada, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Emenda nº 01
ao P.L. nº 37, / 37

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. ...

I. ...

a. ...;

b. ...;

II. oito representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados no Município, na seguinte conformidade:

a. duas entidades de defesa do meio ambiente;

b. quatro associações de bairros;

c. duas entidades autárquicas representativas de classes profissionais e/ou entidades de classe

§ 1º. A escolha dos representantes de entidades da sociedade civil será efetuada através de eleição, cabendo a cada entidade indicar apenas um membro titular e um membro suplente para concorrer a uma das vagas.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º. Será instituída Comissão Eleitoral para realizar as eleições no âmbito do Conselho Municipal do Meio Ambiente, composta por três de seus membros, **representantes da sociedade civil**, nos noventa dias anteriores ao término do mandato dos conselheiros representantes de entidades da sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2025/17
Fls. 03
Resp. ~

Justificativa:

A presente Emenda altera o § 4º, para que haja uma definição clara de três membros da sociedade na comissão eleitoral uma vez que o processo é para composição de vagas para membros da própria sociedade civil.

Por fim, altera de 5 (cinco) para 15 (quinze) dias o prazo para as entidades da sociedade civil indicarem seus membros, de forma a favorecer a publicidade em âmbito municipal, levando aos interessados os devidos esclarecimentos e preparação, aumentando a possibilidade de participação.

Valinhos, 14 de março de 2017.

Nº do Processo: 1025/2017 Data: 14/03/2017
Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 37/2017
Autoria: ALÉCIO CAU, DALVA-BERTO, MAYR, ROBERSON
COSTALONGA SALAME, JOSÉ HENRIQUE CONTI
Assunto: Altera a redação do artigo 4º da Lei n.º 4.357/08
de 11 de novembro de 2008.


ALÉCIO MAESTRO CAU


DALVA DIAS DA SILVA BERTO


LUIZ MAYR NETO


ROBERSON COSTALONGA "SALAME"


JOSÉ HENRIQUE CONTI